

Licença-paternidade

UM DIREITO DO PAI

O homem tem direito a cinco dias de licença-paternidade de acordo com a Constituição Federal Brasileira de 1988.

Sou pai!
Tenho direitos!

AMPLIAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE

Em 2016, a licença-paternidade foi ampliada para mais 15 dias, além dos 5 garantidos pela Constituição, para funcionários das empresas cidadãs e servidores públicos federais.

Para saber mais, informe-se sobre a Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016, do Decreto n.º 8.737, de 3 de maio de 2016, e de outras leis existentes no seu estado e município.

Fique atento aos direitos da licença-paternidade, e aproveite para se envolver com sua/seu parceira(o) nos cuidados com a criança.

